



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E
AGRONOMIA DE ALAGOAS- CREA/AL E A
EMPRESA BUFFET GARRY KASPAROV
LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO DE LANCHE NOS
EVENTOS REALIZADOS PELAS PLENÁRIAS
DO CREA/AL.**

CONTRATANTE: O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA/AL, inscrito no CNPJ nº 12.156.592/0001-14, com sede na Rua Drº Osvaldo Sarmiento, nº 22, Farol, Maceió/ Alagoas, CEP.: 57.021-510, tel. 2121-0866, fax. 82-2123-0864, representado pelo Presidente Eng. Civil FERNANDO DACAL REIS, portador do CPF nº 164.373.224-20.

CONTRATADA: A empresa BUFFET GARRY KASPAROV LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.150.488/0001-21, estabelecida Alameda Fernando Maia Gomes, nº 80, Pinheiro, CEP: 57.057.490, Maceió- AL, representada por **ISABELA QUEIROZ TEIXEIRA DA COSTA.**

Os CONTRANTES celebram, por força do presente instrumento, contrato de **FORNECIMENTO de LANCHE** para os eventos das **PLENÁRIAS DO CREA/AL**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), pela Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo processo Administrativo nº 2184663/2016 e pelas demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 O presente Contrato tem por objetivo o **FORNECIMENTO de LANCHE** para os eventos das **PLENÁRIAS DO CREA/AL**, bem como material necessário à execução do referido serviço (mesa, cadeira, pratos, talheres, copos, pessoal de apoio, garçons e auxiliares).

CLÁUSULA SEGUNDA- DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

- 2.1 Quantidade de eventos: 15 (quinze).
2.2 Quantidade de participantes: 40 (quarenta).
2.3 Quantidade: 1 (um) evento fixo mensal

2.4 Cardápio:

Assados: 04 tipos a escolher dentre as opções seguintes:

Salgados de forno, empadão de frango, empadão de camarão, charutinho de carne, charutinho de camarão, empadinha de frango, empadinha de palmito, trouxinha de carne, salgados folhados, mini pizza, mini sanduiches e canapés.

Bolos: 03 tipos a escolher dentre as opções seguintes:

Banana, cenoura, chocolate, formigueiro, macaxeira, trigo, laranja, rolo e milho.

Petit Four: 05 tipos a escolher dentre as opções seguintes:

Alfajor, bem casados, biscoito meia lua, broa, sequilhos em geral, casadinho, gravatinha, pão de mel, sequilhos de coco, sequilhos goiabada, croissant de goiaba, croissant de banana, carolina recheada e suspiro.



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

Tortas salgadas: 02 tipos a escolher dentre as opções seguintes:

Carne, diplomata, frango, palmito, quiche de frango, quiche de camarão, quiche de carne de sol, quiche de frango e palmito e quiche de queijo.

Tortas doces: 02 tipos a escolher dentre as opções seguintes:

Pavê de maracujá, pavê de abacaxi, cocada ao forno, torta de limão, torta de banana, torta alemã, torta de sonho de valsa, tortalete de banana com canela, torta de maçã com canela e passas e torta mil folhas.

Diversos:

Biscoito de queijo, pão de queijo, pão salada russa, mini sanduíches, pão metro e sanduíche gelado.

Frutas: Típicas da estação.

Bebidas:

Águas (com, sem gás e aromatizada), 4 tipos de refrigerantes (2 normal – Coca-cola e guaraná, 2 coca-cola e guaraná diet,).

3 tipos de Sucos naturais da região (Cajá, goiaba, graviola, pinha, manga, mangaba, abacaxi e caju).

Mesas, cadeiras e toalhas: deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante e água em vidro, (quando necessário de cristal) pratos de mesa e sobremesa (porcelana branca fina), talheres de aço inox, (quando se fizer necessário de prata), baixelas de prata, suplat, guardanapos de tecidos, mesas e cadeiras decoradas e com toalhas, sobremanchas, cadeiras com capas, e quando necessário cadeiras de madeira e mesa de madeira, todo o pessoal especializado e uniformizado, ou seja, garçom, copeiro, cozinheiro e coordenador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. O preço global deste Contrato é de R\$ 4.795,20 (quatro mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

3.2. O preço acordado neste Contrato será e irrevogável durante a vigência contratual.

3.3 O valor por evento será em um total de R\$399,60 (trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), com um valor unitário de R\$9,99 (nove reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS:

4.1. As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do CREA/AL, na dotação nº 6.2.2.1.1.01.04.09.048 Serviços de Alimentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

5.2. O prazo referido no item 5.1 (12 meses) poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, conforme se observa do art. 57, II, da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e de Contratos)

5.3. Somente será admitida repactuação contratual ou reajuste de preços após decorridos os 12 (doze) meses do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE:



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

- 6.1. Fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato.
- 6.2. Atestar as notas fiscais correspondentes.
- 6.3. Notificar a contratada, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto deste Contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 6.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato e na autorização de fornecimento.
- 6.6. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalizações, nos modelos do art. 67 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos).
- 6.7. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

- 7.1. Fornecer os serviços com presteza e pontualidade.
- 7.2. A CONTRATADA obriga – se a executar os serviços com observância das exigências estipuladas neste Contrato.
- 7.3. Credenciar, junto ao CREA/AL, representante para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura ocorram durante a execução deste contrato.
- 7.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.
- 7.5. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados durante a execução deste Contrato.
- 7.6. Fornecer o serviço de acordo com as necessidades e solicitações do CREA/AL.
- 7.7. Arcar com todas as despesas referentes ao frete e a descarga dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos), desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das justificativas.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió, AL, para dirimir qualquer questão que venha a surgir entre as partes e que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem às partes de pleno acordo de tudo que se encontra disposto neste TERMO DE CONTRATO, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, maiores, idôneas, depois de lido, conferido e achado conforme.

Maceió/AL, 18 de outubro de 2016



CONTRATANTE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – Crea/AL
Eng. Civil **Fernando Dacal Reis**



Roberto Carlos Pontes
OAB/AL Nº 3.787
Assessor Jurídico



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

Isabela Queiroz Teixeira da Costa
CONTRATADA

BUFFET GARRY KASPAROV LTDA
Isabela Queiroz Teixeira da Costa

Carlos Eduardo Gomes Ribeiro
GESTOR CONTRATUAL

Carlos Eduardo Gomes Ribeiro

Testemunhas:

Nome: *Fernanda Fernandes de C. Cavalcante* / CPF: *382.458.414-04*

Nome: *Marcos Deigo Bento Permentel* / CPF: *071.731.934-27*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]